



PL nº 543/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 543/2020.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a instituição do Programa de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O projeto em tela institui o Programa de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de São Paulo cujos objetivos são: conscientização nos espaços públicos sobre os tipos de violência contra a mulher e indicação de relações abusivas; divulgação dos canais de denúncia existentes; encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar; ampliação da rede municipal de acolhimento às mulheres e seus dependentes; informação a população sobre os direitos inerentes à mulher; conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a igualdade entre os sexos, além de palestras e divulgação de que a violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

O projeto prevê que poderão ser veiculadas propagandas por meio de rádio, televisão e redes sociais sobre os meios de denúncia de violência contra mulher, além do Poder Público, em conjunto com a sociedade civil, poder oferecer palestras, seminários e eventos a serem promovidos preferencialmente no mês de março. O Executivo também poderá ampliar a rede de atendimento existente na Casa da Mulher Brasileira para outras regiões da cidade, assim como envidará esforços para a ampliação do projeto Tem Saída, reduzindo para 2% a alíquota do ISS para as empresas privadas que reservarem 20% das vagas de emprego para mulheres integrantes do Programa.

Segundo a justificativa do projeto, devido a grande preocupação com o crescimento de denúncias de violência contra a mulher e a ineficiência dos dispositivos já existentes no combate a esta, mostrou-se de suma importância a criação de um projeto que tenha como objetivo a educação da população sobre a violência contra a mulher, bem como o amparo das vítimas desse tipo de violência.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a proteção da mulher contra uma histórica violência que se perpetua até os dias atuais, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,